



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008  
CONSULTORIA PARA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Janeiro/2008**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ÍNDICE GERAL DO EDITAL**

- 1- Do Objeto
  - 2- Das Condições Gerais para Participação
  - 3- Da Documentação para Participação
  - 4- Da Proposta Técnica
  - 5- Da Proposta de Preço
  - 6- Dos Prazos
  - 7- Do Procedimento e Critério de Julgamento
  - 8- Do Critério de Homologação e Adjudicação
  - 9- Do Contrato
  - 10- Do Reajustamento de Preços
  - 11- Da Dotação orçamentária
  - 12- Da Prestação dos Serviços e da Fiscalização
  - 13- Do Recebimento e Aceite dos Serviços
  - 14- Do Sigilo das Informações
  - 15- Do Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual da Documentação
  - 16- Do Pagamento
  - 17- Da Anulação e Revogação
  - 18- Das Sanções
  - 19- Dos Recursos
  - 20- Da Rescisão
  - 21- Das Disposições Finais
- RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**
- ANEXOS:**
- ANEXO I: Termo de Referência**
- ANEXO II: Minuta do Contrato**
- ANEXO III: Modelos de Declarações exigidas (7)**
- ANEXO IV: Tabela de Pontuação Técnica**
- ANEXO V: Cronograma de Pagamento**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS traz ao conhecimento público e ao dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/93, de 21-06-93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação do PROMOEX receberá às **10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2008, em sessão pública, na sala dos Conselheiros Aposentados, Bloco “Anexo”, 1º Andar, em** sua sede, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, nesta Capital, **os envelopes de propostas** relativas à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO (art. 45, 1º, III, da Lei nº 8.666/93)**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de consultoria para definir a política de gestão de pessoas do TCE-GO, de acordo com o Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital, em conformidade com a autorização disposta no Processo nº 2007004700395.

Nesta mesma sessão, a Comissão de Licitação do PROMOEX dará início à abertura dos envelopes de propostas, observado o disposto no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de consultoria com o objetivo de definir, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, uma política de gestão de pessoas, elaborar programa de capacitação e criar um sistema de avaliação da produtividade e de incentivo ao desempenho de seus servidores, conforme Termo de Referência e minuta contratual, constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrante de qualquer esfera do Poder



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

Público, bem como aquelas que atenderem às condições deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### 2.1. Do Cadastramento

2.1.1. as licitantes poderão apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

2.1.1.1. o CRC substitui apenas os documentos a que se referem os itens 3.1.1 a 3.1.7, obrigando-se a apresentar todos os demais documentos relacionados nos itens 3.2, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, incluindo a cópia do CRC;**

2.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, no caso de licitantes cadastradas;

2.1.1.3. a licitante, cadastrada ou não, fica obrigada a apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

2.1.1.4. caso a licitante não possua o referido certificado de registro cadastral (CRC), deverá satisfazer todas as condições estabelecidas no item 3 deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;**

#### 2.2. Do Credenciamento

2.2.1. considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas técnicas e de preços;**

2.2.2. qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de fotocópia autenticada por Cartório ou Tabelião dos seguintes documentos para **credenciamento:**

2.2.2.1. contrato social ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

2.2.2.2. instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar ao direito de recorrer;

2.2.2.3. documento de identidade do representante;

2.2.3. a documentação credencial, que deverá estar fora do envelope da proposta, poderá ser apresentada à Comissão de Licitação do PROMOEX no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;

2.2.4. a não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 2.2.2, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão;

2.2.5. não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.2.6. é vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

Como condição para apresentação de suas propostas, as licitantes deverão satisfazer as exigências deste item, quanto à documentação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) como menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

3.1.6. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.8. declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, do responsável técnico e dos componentes da equipe técnica, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### 3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

3.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1.1. certidão quanto à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.1.2. certidão de quitação de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

3.2.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

3.2.2.2. Certificado de Regularidade (CRF) de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### 3.3. Relativos à Qualificação Técnica

3.3.1. um ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida juridicamente, estabelecida no Brasil, que comprove a prestação de serviços similares e a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características descritas no **Anexo I** deste Edital;

3.3.2. Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços.

3.4. Esses documentos deverão ser encaminhados em envelope, contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01  
NOME, ENDEREÇO E TEL./FAX DA LICITANTE**

3.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em Cartório ou Tabelião.

3.6. Em caso de certidão obtida junto à rede *Internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo.

3.7. As certidões mencionadas nos subitens 3.1.6, 3.2.2 e 3.2.3, que não estipularem prazos de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.

3.8. Sob pena de não se admitir a participação no certame, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.8.1. em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

3.8.2. em nome da filial, se a licitante for a filial; se for a matriz, em nome desta, exceto aqueles a que se referem aos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2.

**4 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008  
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02  
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal;

4.2.3. fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

4.2.4. atestados de capacidade e de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor, respectivamente, da licitante e dos profissionais que compõem a equipe indicada, referentes aos serviços descritos no item 1 deste Edital;

4.2.5. declaração mencionando o tempo de experiência (em anos) da licitante na realização de consultorias afins e/ou específicas ao tema objeto desta licitação;

4.2.6. declaração mencionando o número de trabalhos realizados pela licitante junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada com temas afins ao objeto desta licitação;

4.2.7. declaração indicando o responsável técnico pelo desenvolvimento do trabalho em cada uma das etapas, juntando seu *curriculum* contendo dados sobre sua formação acadêmica, indicando nome dos cursos, das entidades de ensino e a data de conclusão



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

dos mesmos, bem como suas experiências profissionais, ressaltando que a sua presença será imprescindível para a execução dos trabalhos dentro deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.2.7.1. deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.7 cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação (Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação, e de diploma/certificado de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, se houver.

4.2.8. declaração da qualificação da equipe técnica responsável pela realização dos serviços de consultoria, objeto desta Tomada de Preços, informando o nome e função que cada um ocupará na equipe, bem como sua escolaridade e experiência profissional;

4.2.8.1. deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.8 cópia autenticada do comprovante da escolaridade.

4.2.9. o curso superior concluído pelo responsável técnico, bem como a experiência profissional do mesmo deve se referir às áreas afins relacionadas ao objeto da licitação, quais sejam Administração e Psicologia ou à área específica de Gestão de Pessoas;

4.2.10. comprovante de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da licitante, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, se sócio; contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho – CTPS, se prestador de serviços ou empregado;

4.2.11. apresentar tabela de pontuação técnica, conforme Anexo IV, com a respectiva pontuação pretendida pela licitante, anexando os respectivos documentos necessários para fins de comprovação;

4.2.12. quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03  
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

5.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal;

5.2.3. fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

5.2.4. ser cotada em moeda nacional e em algarismos;

5.2.5. apresentar detalhadamente os preços, por fase, incluindo nestes a execução de todos os produtos referentes a cada fase, fixando, ao final, o preço total dos serviços;

5.2.6. os preços deverão ser fixos e irredutíveis;

5.2.7. nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.2.8. a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.2.9. as propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93;

## **6 - DOS PRAZOS**

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços em um prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do respectivo contrato;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

6.2. As propostas deverão conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

6.2.1. caso o prazo previsto no item 6.2 não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, conforme item 6.2, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.4. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 6.2, sem que ocorra a solicitação prevista no item 6.3, ou a convocação disposta no item 6.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

7.1.1. o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue previamente à Comissão de Licitação do PROMOEX, devendo a licitante satisfazer todas as condições **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;**

7.1.2. no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.3. encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

7.1.4. após a entrega das propostas não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.5. abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO” que satisfizeram as condições deste Edital;

7.1.6. leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes;

7.1.7. caso a Comissão de Licitação do PROMOEX não deseje analisar e julgar as propostas na Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes, os trabalhos serão suspensos, lavrando-se a respectiva Ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a Comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado do julgamento, comunicando tal decisão aos licitantes via fax ou e-mail, caso não estejam todos presentes ou representados, e publicação na imprensa oficial;

7.1.8. durante a fase de avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇO” a Comissão de Licitação do PROMOEX examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexo IV**, em confronto com as especificações apresentadas para avaliação e pontuação técnica;

7.1.9. na seqüência, serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, de acordo com a **Tabela de Pontuação Técnica**, conforme modelo previsto no Anexo IV, a fim de apurar a pontuação total de cada licitante, para cálculo do respectivo **Índice Técnico**;

7.1.10. o Índice Técnico de que trata o item anterior será determinado tendo em vista a pontuação obtida por cada proponente nos quesitos previstos na referida Tabela, podendo totalizar até 100 pontos;

7.1.11. o **Índice Técnico** será calculado da seguinte forma:

$$IT = TPT/MPT$$

**Sendo:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

**IT** = Índice Técnico da Proposta Técnica em exame.

**TPT** = Total da Pontuação Técnica obtida pela proposta em exame.

**MPT** = Maior Pontuação Técnica obtida entre todas as propostas técnicas apresentadas.

7.1.12. a proposta que não atingir o Índice Técnico igual ou superior a 0,6 (seis décimos), será considerada tecnicamente insuficiente e conseqüentemente desclassificada do certame;

7.1.13. a Comissão de Licitação do PROMOEX, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com conhecimento específico na área pertinente à natureza do objeto, para orientar-se na sua decisão;

7.1.14. após o exaurimento da fase de interesse recursal desta etapa, ou pela **renúncia** dos licitantes desclassificados ao direito de recorrer, serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”. Tais propostas serão analisadas e avaliadas mediante apuração do **Índice de Preço da respectiva proponente**;

7.1.15. o **Índice de Preço** será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \text{MVPP}/\text{VPP}$$

**Sendo:**

**IP** = Índice da Proposta de Preço em exame.

**MVPP** = Menor Valor da Proposta de Preço obtido entre todas as propostas apresentadas

**VPP** = Valor da Proposta de Preço em exame

7.1.16. a avaliação final das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇO”, em conformidade com os dados estabelecidos neste Edital, será obtida da seguinte forma:

7.1.16.1. será atribuído como fator de ponderação, peso **6 (seis)** para o valor do **Índice Técnico (IT)** e **4 (quatro)** para o valor do **Índice de Preço (IP)**.

7.1.16.2. a **Avaliação Final (AF)** de cada proponente será o resultante do somatório dos produtos do **Índice Técnico (IT)** e o **do Índice de Preço (IP)**, calculado de acordo com a fórmula abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

$$AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

7.1.16.3. os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente;

7.1.17. concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇO”, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final (AF) obtida;

7.1.18. será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação Final (AF);

7.1.19. serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório;

7.1.20. à Comissão de Licitação do PROMOEX, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;

7.1.21. a Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

7.1.22. as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX serão registradas em Atas circunstanciadas devidamente assinadas por seus membros e licitantes presentes;

7.1.23. no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.1.24. quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;

7.1.25. a Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento às licitantes por meio da internet (sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), opção “PROMOEX – licitações” ou “LICITAÇÕES”), fax, e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada **do Bloco A**, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, registrando-se em Ata;

## **8 - DO CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

8.2. A Comissão de Licitação do PROMOEX, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado o respectivo prazo recursal.

8.3. À vista do julgamento final pela Comissão de Licitação do PROMOEX e transcorrido o prazo recursal, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetivará o controle da legalidade acerca do procedimento licitatório e, se entender conveniente, o homologará e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

8.4. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

9.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

9.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, como início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. Das obrigações e dos direitos do Contratante

9.4.1. caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.4.1.1. permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às suas dependências para prestar os serviços de consultoria;

9.4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

9.4.1.3. impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;

9.4.1.4. solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior à do funcionário substituído;

9.4.1.5. solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preços;

9.4.1.6. convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

9.4.1.7. solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I;

9.4.1.8. atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio do Coordenador-Geral do Projeto, representando do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.4.1.9. fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio do Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

#### 9.5. Das obrigações da Contratada

##### 9.5.1. caberá à licitante vencedora:

9.5.1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.5.1.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, por culpa ou dolo, em decorrência da execução dos serviços de consultoria;

9.5.1.3. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.5.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.5.1.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do Tribunal;

9.5.1.6. refazer, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.5.1.7. comunicar à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.5.1.8. realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

9.5.1.9. fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

9.5.1.10. alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

9.5.1.11. submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

9.5.1.12. substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.5.1.13. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;

9.5.1.14. deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.5.1.14.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a execução dos serviços;

9.5.1.14.2. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de vigência contratual. Após este prazo, havendo prorrogação, os preços poderão, se necessário, ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14-02-2001.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**, correrá à conta da contrapartida do Tesouro prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - PROMOEX, na seguinte classificação:

11.1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

11.1.2. Função: 01 – Legislativa;

11.1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;

11.1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEEX

11.1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEEX;

11.1.6. Natureza da Despesa: 33903502 – Serviço de Consultoria – Pessoa Jurídica;

11.1.7. Classificação Orçamentária: 0103230021117.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo Coordenador-Geral do Projeto, conforme definição constante do Anexo I deste Edital.

12.2. Os serviços prestados devem estar em total consonância com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

12.3. O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das quatro fases da execução dos serviços de consultoria deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, **todos os trabalhos desenvolvidos dentro do Tribunal de Contas.**

12.4. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Coordenador-Geral do Projeto, conforme definição constante do Anexo I deste Edital, ou por servidor designado para esses fins, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.5. O representante do TCE-Go anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.7. A licitante vencedora deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do TCE-GO, para representá-la sempre que for necessário.

## 13 – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos referentes a cada fase, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital, deverá ser feito pelo Coordenador-Geral do Projeto, e no que refere à Fase 4, em conjunto com a responsável pela respectiva fase.

13.2. Os serviços deverão ser recebidos mediante a elaboração de Relatório, do qual constará a confirmação da conformidade dos serviços executados e o pertinente aceite.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

13.3. Verificada a não conformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observado o disposto no item 18.1.1.

#### **14 – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

14.1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste Edital, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

14.1.1. a licitante vencedora será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação referente ao TCE-GO;

14.1.2. caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **15 – DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. A licitante vencedora cederá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada nos itens 13.1 e 13.2.

15.2. A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou mídia eletrônica, será entregue ao Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para aceite, de acordo com os itens 13.1 e 13.2.

15.3. A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4. A licitante vencedora fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento das despesas será efetuado mensalmente e de acordo com a execução dos Produtos, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEEX**

16.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelo Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.3. Para efeito de pagamento serão observados os percentuais estabelecidos para cada produto, conforme disposição constante do Anexo V deste Edital.

16.4. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela licitante vencedora, de Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, descritos no item 6 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local – UEL, do PROMOEEX.

16.5.1. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS/CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 – OC/BR, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMOEEX”.

16.6. Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.6.1. fotocópia da Nota de Empenho;

16.6.2. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

16.6.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da atestação da documentação referida nos itens 16.4 e entrega dos documentos mencionados no item 16.6, na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B, da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, bem como glosar valores pagos a maior, nos termos desta Tomada de Preços.

16.10. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

#### **18 - DAS SANÇÕES**

18.1. O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.1.1. aplica-se, também, a multa prevista no item 18.1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da rejeição.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Tomada de Preços, erros e quaisquer outras irregularidades, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

18.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE-Go, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante vencedora.

18.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 18.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.3.1. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.3.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4. O valor das multas referidas nos itens 18.1 e 18.2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a licitante vencedora tenha com o TCE-GO, conforme previsão contida no item 16.5.

18.5. A penalidade estabelecida no subitem 18.2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação a recusa em assinar o contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**19 - DOS RECURSOS**

19.1. Dos atos praticados pelo TCE-Go nesta licitação caberão os seguintes recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão ou anulação do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 e 19.3, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, FAX e pelo *site* do TCE na internet, salvo para o caso previsto no subitem 19.1.1 se presentes os representantes legais dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5. O recurso previsto no subitem 19.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, presentes as razões de interesse público, devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do Tribunal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no § 2º do



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

art. 41 da Lei n.º 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **20 - DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

20.1.1. por ato unilateral e escrito do TCE-Go, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.2. por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

20.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

20.2. Os casos de rescisão contratual previstos nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou propostas.

21.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes das propostas, mediante aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, na forma legal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

21.4. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá emitir aditamento alterando esta Tomada de Preços, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer licitante, obedecidos os prazos e condições estabelecidos pela legislação regente.

21.5. Informações e esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços serão prestadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica) nº 332, Bloco C, 2º Andar, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00h às 12:00 horas, telefone 3201-9125 ou 3201-9126.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar quaisquer litígios referente a esta Tomada de Preços.

21.7. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Minuta Contratual;
- ANEXO III: Modelos de Declarações exigidas;
- ANEXO IV: Tabela de Pontuação Técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 de dezembro de 2007.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX

André Luiz Dias Mattos  
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho  
Membro

Jucelino Siqueira Neto  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Valeska Rodrigues da Cunha  
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**RECIBO DE ENTREGA**

Edital de Tomada de Preços nº 001/2008

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(M.F.): \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_-

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2008**

**Consultoria para definição de política de gestão de pessoas, programa de capacitação e sistema de avaliação de desempenho dos servidores do TCE/GO**

**1. DO PROGRAMA, DO PROJETO E DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

<b>Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR</b>	<b>PROMOEX Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.</b>
<b>Convênio 00020/2006, DOU N.º 72, de 13/04/2006.</b>	
<b>Órgão Financiador:</b> Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	<b>Tomador:</b> República Federativa do Brasil
<b>Executor:</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Subexecutor:</b>	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
<b>Componente:</b>	2. Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios
<b>Subcomponente:</b>	2.6. Adequação da política e gestão de pessoal
<b>Produtos:</b>	2.6.3. Política de gestão de RH criada e aprovada 2.6.4. Programa de capacitação criado e implantado 2.6.6. Sistema de avaliação da produtividade e de incentivo ao desempenho aprovado.
<b>Categoria de Gasto:</b>	Consultoria - Pessoa Jurídica
<b>Atividade:</b>	Contratar consultoria para definir política de gestão de RH Contratar consultoria para elaborar programa de capacitação de servidores Contratar consultoria para elaborar sistema de avaliação de servidores
<b>Fonte:</b>	Tesouro Estadual

O PROMOEX é um Programa cujo objetivo central consiste no fortalecimento institucional e na modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos. O Programa é composto de projetos múltiplos que



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de âmbito nacional, por meio da Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MP), da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

No âmbito dos Tribunais de Contas as atividades do PROMOEX são coordenadas pelas - UELs. Unidades Executoras Locais

## **2. DOS OBJETIVOS**

Contratar empresa de consultoria com o objetivo de definir, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, uma política de gestão de pessoas, elaborar programa de capacitação e criar um sistema de avaliação da produtividade e de incentivo ao desempenho de seus servidores.

## **3. DAS METAS E DO ALCANCE**

1. Fortalecer os mecanismos de gestão de pessoal para melhorar a qualidade das políticas de cargos e salários, de alocação de pessoal, de capacitação e avaliação de pessoas.
2. Aproveitar, do melhor modo possível, as capacidades e habilidades individuais dos servidores do TCE/GO.
3. Manter uma força de trabalho que satisfaça, quantitativa e qualitativamente, as necessidades do órgão a curto, médio e longo prazo.

## **4. DAS FASES E ATIVIDADES**

Os trabalhos da empresa consultora devem ser divididos em 5 (cinco) fases subsequentes, sendo que a continuidade para a fase posterior dependerá da aprovação dos produtos referentes à fase anterior pelo coordenador e pelo gerente do projeto e pela Unidade Executora Local do PROMOEX. Caberá à empresa consultora elaborar atas de todas as reuniões de trabalho realizadas, apresentando-as à Coordenação do Projeto para aprovação e assinatura.

### **4.1. Atividades da empresa consultora**

#### **FASE 1 Diagnóstico e elaboração do plano de ação**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

- a. organizar reuniões de trabalho com os principais atores envolvidos na gestão de pessoas no TCE/GO e com representantes da UEL/PROMOEX;
- b. levantar a situação das unidades do TCE que se relacionam com a gestão de pessoas, identificando suas interligações, fragilidades e necessidade de reestruturação organizacional;
- c. fazer estudo preliminar da bibliografia indicada no item 5.2. deste Termo de Referência;
- d. elaborar relatório preliminar de diagnóstico da área de gestão de pessoas no TCE/GO, de acordo com os trabalhos (itens a., b., c) previamente realizados;
- e. elaborar plano de ação que contemple o detalhamento das atividades, métodos e técnicas a serem utilizados, produtos a serem gerados e cronograma físico.

#### **FASE 2 Definição de competências, habilidades e qualificações**

- a. elaborar planilha com o perfil de competências, habilidades e qualificações de cada cargo e função que integram o Quadro de Pessoal do TCE/GO.

#### **FASE 3 Formulação da Política de Gestão de Pessoas**

- a. organizar reuniões de trabalho com os principais atores envolvidos na gestão de pessoas no TCE/GO e com representantes da UEL/PROMOEX;
- b. realizar pesquisa de clima organizacional;
- c. conhecer as necessidades e a realidade da organização, mediante diagnóstico aprimorado dos elementos e variáveis organizacionais que tenham relação com a área de gestão de pessoal, adotando-se, por exemplo, as seguintes metodologias:
  - análise documental dos seguintes atos: Lei Orgânica, Regimento Interno, Plano de Cargos e Salários, Resoluções, Instruções Normativas, entre outros documentos indicados pelos responsáveis das unidades técnicas vinculadas à gestão de pessoas no TCE/GO ou outros atos que a empresa consultora considerar relevantes;
  - entrevistas individuais;
  - realização de grupos focais,
  - avaliação 360°;
  - aplicação de questionários.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

- d. definir premissas, pressupostos, parâmetros e diretrizes orientadoras das políticas de recursos humanos propostas;
- e. formular políticas de gestão de pessoas que contemplem a captação, contratação, manutenção, capacitação, avaliação de desempenho, relacionamento, qualidade de vida, cidadania e comunicação de pessoas;
- f. propor novos mecanismos que tornem mais eficaz a comunicação entre as unidades responsáveis pela gestão de pessoas e entre estas e os servidores do TCE/GO;
- g. definir o quantitativo de servidores necessário para o adequado funcionamento de cada unidade técnica e administrativa;
- h. de acordo com o levantamento descrito no item anterior, apresentar proposta de readequação da lotação dos servidores, vigente à época; tomando como parâmetro, para tanto, a planilha com o perfil de competência definido na Fase 2, a identidade institucional e os objetivos estratégicos do órgão;
- i. especificar os elementos ou ferramentas da política de gestão de pessoas proposta (programas, planos e atividades necessários);
- j. indicar ações prioritárias a curto, médio e longo prazos, demandadas pela política de gestão de pessoas proposta;
- k. construir plano de gestão das políticas de gestão de pessoas, incluindo o cronograma de implantação, estratégias de controle e indicadores operacionais e de resultados;
- l. formatar documento contendo a descrição das políticas de gestão de pessoas do TCE/GO, incluindo módulos de apresentações extensa e resumida, em *power point*;
- m. submeter as políticas de gestão de pessoas à aprovação dos supervisores do contrato, dos gerentes de produtos e da Unidade Executora Local;
- n. após a aprovação referida no item anterior, elaborar material gráfico e preparar, em meio magnético, apresentação e debate sobre a política de gestão de pessoas proposta com os Conselheiros, Procuradores, Auditores e membros da UEL, em data, local e horário definidos pelo coordenador do projeto;
- o. considerando as sugestões eventualmente propostas pelos atores indicados no item anterior, promover as alterações pertinentes e apresentá-las aos responsáveis pelo projeto e à Unidade Executora Local para aprovação final;
- p. elaborar minuta de material gráfico/didático de apresentação e divulgação do projeto entre os servidores do TCE/GO;
- q. realizar seminários, reuniões ou eventos similares para divulgar, internamente, para os servidores do TCE/GO, a reorganização proposta pela política de pessoas elaborada, salientando a sua importância para a organização e para a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

vida funcional dos servidores, conscientizando-os sobre a necessidade de participação de todos os segmentos da instituição;

- r. apresentar relatórios do trabalho realizado, incluindo a descrição dos procedimentos adotados, e anexos com os documentos relevantes gerados em todo o processo.

#### **FASE 4 Criação de um Sistema de Avaliação da Produtividade e de um Sistema de Incentivo ao Desempenho do Servidor**

- a. organizar reuniões de trabalho com os principais atores envolvidos na gestão de pessoas no TCE/GO e com representantes da UEL/PROMOEX;
- b. elaborar proposta de regulamento para o Sistema de Avaliação de Produtividade (art. 16, Lei 15.122/2005) e para o Sistema de Incentivo ao Desempenho do Servidor (art. 13, Lei 15.122/2005);
- c. definir perfil dos integrantes dos Comitês de Avaliação de cada Sistema;
- d. submeter as referidas propostas à avaliação do Coordenador e gerente do Projeto e da Unidade Executora Local;
- e. após a aprovação referida no item anterior, apresentar a proposta, por meio de material gráfico e palestra em data, local e horário definidos pelo coordenador do projeto, aos Conselheiros, Procuradores e Auditores do TCE/GO;
- f. considerando as sugestões eventualmente propostas pelos atores indicados no item anterior, promover as alterações pertinentes e apresentá-las aos responsáveis pelo projeto e à Unidade Executora Local para aprovação final;
- g. realizar treinamento/capacitação:
  - para, pelo menos, 3 (três) Comitês de Avaliação designados pela Presidência;
  - para servidores da área de gestão de pessoas qualificando-os para atuarem, no futuro, como multiplicadores;
  - para servidores que ocupem funções de chefia/direção.
- h. realizar seminários ou eventos similares de divulgação dos critérios e mecanismos de avaliação estabelecidos, conscientizando os servidores sobre a importância do seu autodesenvolvimento e o papel da avaliação do desempenho neste processo.

#### **FASE 5 Elaboração do Programa de Capacitação**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX**

- a. organizar reuniões de trabalho com os principais atores envolvidos na gestão de pessoas no TCE/GO e com representantes da UEL/PROMOEX;
- b. identificar, por meio de pesquisas, entrevistas e outras ferramentas adequadas, as necessidades prioritárias de capacitação indicadas pelas unidades técnicas e administrativas do Tribunal de Contas do Estado para o período aproximado de 2008 a 2010;
- c. estabelecer conteúdo programático resumido para os cursos de capacitação propostos;
- d. definir regras de aferição de frequência; prazos e critérios de seleção; pré-requisitos para recebimento das inscrições, meios de acompanhamento e avaliação de desempenho e demais procedimentos operacionais exigidos;
- e. definir critérios, normas e procedimentos que viabilizem a implantação do Programa de Capacitação, indicando rol de prioridades de capacitação e providências para a sua concretização;
- f. submeter minuta do Programa de Capacitação à aprovação do servidor gerente do produto, do coordenador/supervisor do contrato e da Unidade Executora Local;
- g. após a aprovação referida no item anterior, apresentar o programa de capacitação proposto aos Conselheiros, Procuradores e Auditores do TCE/GO em data, local e horários definidos pelo gerente do produto;
- h. considerando as sugestões eventualmente propostas pelos atores indicados no item anterior, promover as alterações pertinentes e apresentá-las aos responsáveis pelo projeto e à Unidade Executora Local para aprovação final;
- i. promover ampla divulgação do programa institucional de capacitação aprovado aos servidores do TCE/GO, por meio de material gráfico, palestras e eventos similares que permitam a veiculação de informações e instruções sobre as áreas prioritárias de atendimento, pré-requisitos para recebimento das inscrições, modalidades de capacitação, prazos, critérios de seleção, acompanhamento e avaliação de desempenho e demais procedimentos operacionais e legais exigidos.

#### **4.2. Atividades específicas do coordenador e do gerente do projeto:**

- a. participar das reuniões de trabalho solicitadas pelos consultores;
- b. acompanhar e supervisionar as atividades de planejamento e execução, indicando fragilidades e sugerindo providências a serem adotadas para a adequada execução do contrato;
- c. validar as propostas e documentos apresentados pelos consultores;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

- d. definir data, local e horário das apresentações previstas para os servidores do Tribunal;
- e. providenciar local, equipamentos, materiais e a infra-estrutura necessária para os eventos de divulgação previstos;
- f. aprovar e assinar as atas de reuniões de trabalho, redigidas pelos consultores.

## 5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

### 5.1. Caracterização da área

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é um órgão de controle externo cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual. Seu âmbito de atuação abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades de economia mista e empresas públicas. O TCE/GO também exerce sua ação fiscalizadora sobre os órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público estaduais, perfazendo um total de aproximadamente 95 (noventa e cinco) instituições submetidas à sua fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incidindo sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade das contas públicas.

Com sede em Goiânia-GO, o Tribunal de Contas possui autonomia administrativa e financeira, contando com um quadro de pessoal ativo conforme abaixo especificado, cujo detalhamento pode ser encontrado no Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Estadual 15.122, de 4 de fevereiro de 2005.

<b>Cargos</b>	<b>Qtde</b>
Conselheiros	07
Auditores	03
Procurador	01
Efetivos	301
Comissionados	145
Quadro Suplementar	170
Diversos – de outros órgãos à disposição do TCE/GO	47
Estagiários	80
Menores Aprendizizes	60
<b>Total</b>	<b>814</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

O Tribunal de Contas do Estado conta, em sua estrutura organizacional, com as seguintes unidades que se relacionam, direta ou indiretamente, com as atividades de gestão de pessoas:

- Divisão de Pessoal
- Serviço de Cadastro Funcional
- Serviço de Folha de Pagamento
- Serviço de Controle Funcional
- Serviço de Capacitação Funcional e Qualidade
- Serviço Psicológico e de Fonoaudiologia

Além disso, o TCE/GO dispõe, também, de uma Divisão Médica e Odontológica.

#### 5.2. Bibliografia

- Lei n.º 16.168/2007 – Lei Orgânica do TCE-GO;
- Resolução n.º 744/2001 - Regimento Interno do TCE-GO;
- Lei n.º 15.122/05 – Plano de Cargos e Salários do TCE-GO;
- Lei n.º 10.460/88 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás;
- Resolução n.º 003/2001 – Aprova a composição e a competência da Contadoria Geral e de suas unidades técnicas subordinadas;
- Resolução n.º 005/2001 - Aprova a composição e a competência da Coordenação de Fiscalização Estadual e de suas unidades técnicas subordinadas,
- Resolução n.º 008/2001 – Aprova a composição da Secretaria Geral, define suas diretrizes básicas e regulamenta suas atribuições.

#### 5.3. Dados Relevantes

- Identidade Institucional e Plano Estratégico do TCE/GO;
- Relatório/2007 de Estudo do Plano de Cargos e Salários do TCE/GO,
- Programa de Assistência e Acompanhamento a Servidores – PAAS.

#### 5.4. Consultas

##### Sítio

[www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

##### Locais

- Divisão de Pessoal, Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Bloco B, Térreo, Fones: (62) 3201 9106 e 3201 9175 (Fax). Contato: Silvestre Gomes de Lima Júnior, [sjunior@tce.go.gov.br](mailto:sjunior@tce.go.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

- Serviço de Capacitação Funcional e Qualidade , Edifício sede do TCE/GO, Bloco B, Térreo, Fone: (62)3201.9089. Contato: Nagibe Faiad Chaul, [nfaiad@tce.go.gov.br](mailto:nfaiad@tce.go.gov.br)
- UEL/PROMOEX, Edifício sede do TCE/GO, Bloco C, 2º andar, Fones: (62) 3201.9126. Contato: Adriana de Moraes, [moraesadriana@gmail.com](mailto:moraesadriana@gmail.com)

## 6. PRODUTOS

### Produtos da Fase I:

1. Relatório Preliminar de Diagnóstico da situação das unidades do TCE que se relacionam com as atividades de gestão de pessoas, identificando, entre outros aspectos, o grau de suas interligações, fragilidades, abarcando ainda o resultado da pesquisa de clima organizacional realizada.
2. Plano de Ação com o detalhamento das atividades a realizar no decorrer da consultoria, com a indicação dos métodos e técnicas previstos para o desenvolvimento do trabalho, justificativas e cronograma de execução das fases 2, 3, 4 e 5 programadas.

### Produto da Fase II:

1. Planilha com o perfil de competências, habilidades e qualificações de cada cargo e função que integram o Quadro de Pessoal do TCE/GO.

### Produtos da Fase III:

1. Documento descritivo da Política de Gestão de Pessoas que contemple o resultado das atividades previstas nas Fases I e II, discriminando as premissas, pressupostos, parâmetros e diretrizes orientadoras que abarquem a captação, contratação, manutenção, capacitação, avaliação de desempenho, relacionamento, qualidade de vida, cidadania e comunicação dos servidores do TCE/GO.
2. Plano síntese das políticas de gestão de pessoas com indicativo das prioridades para a sua implantação, a curto, médio e longo prazos, acompanhado de cronograma de implantação.
3. Proposta de readequação e normatização da composição e atribuições das unidades do TCE/GO responsáveis pelo desenvolvimento e implantação da Política de Gestão de Pessoas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

4. Planilha de quantitativo de servidores adequado para cada unidade técnica e administrativa, acompanhada de proposta de readequação da lotação dos servidores do TCE/GO.
5. Palestras e eventos similares de apresentação e divulgação da Política Gestão de Pessoas.
6. Minuta de materiais gráficos com as informações necessárias para apresentação e divulgação da Política de Gestão de Pessoas aprovada.
7. Relatório do trabalho realizado, incluindo a descrição dos procedimentos adotados, acompanhado dos documentos relevantes, gerados no processo.

#### **Produtos da Fase IV:**

1. Seminário de conscientização dos servidores sobre a importância de seu autodesenvolvimento profissional e sobre o papel da Avaliação de Desempenho neste processo.
2. Documentos descritivos dos Sistemas de Avaliação da Produtividade e de Incentivo ao Desempenho do Servidor elaborados.
3. Palestras e eventos similares de apresentação e divulgação dos Sistemas de Avaliação elaborados.
4. Proposta de regulamento dos Sistemas de Avaliação aprovados.
5. Eventos de capacitação e treinamento para os Comitês de Avaliação, para os servidores da área de gestão de pessoas, para os servidores que exerçam funções de chefia e direção.
6. Minuta de material gráfico para apresentação e divulgação do Sistema de Avaliação aprovado.

#### **Produtos da Fase V:**

1. Programa de Capacitação detalhado, abrangendo as áreas finalística e administrativa do TCE/GO, com o conteúdo programático dos cursos sugeridos.
2. Proposta de normatização do Programa: modalidades de capacitação, prazos, critérios de seleção; pré-requisitos para recebimento das inscrições; regras de aferição de frequência, acompanhamento e avaliação de desempenho e demais procedimentos operacionais exigidos.
3. Plano síntese das capacitações prioritárias, acompanhado de cronograma para sua implantação, bem como programa resumido das capacitações propostas.
4. Palestras e eventos similares de apresentação e divulgação do Programa de Capacitação elaborado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

5. Minuta de material gráfico de divulgação do Programa institucional de Capacitação.

Os produtos que envolvam a apresentação de relatórios ou outros documentos similares deverão ser entregues na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou quaisquer outros mecanismos que restrinjam o acesso aos dados e informações fornecidas e com as devidas compatibilidades técnica e operacional com o parque tecnológico do TCE/GO.

Os relatórios e/ou documentos similares deverão apresentar, necessariamente, na capa, as seguintes informações:

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
**Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos**  
**Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros**  
**Contrato de Empréstimo n.º 1628 – OC/BR**  
**Convênio n.º 00020/2006 – DOU 13/04/2006**

#### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

<b>FASES</b>	<b>DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS)</b>
FASE I – Diagnóstico preliminar e elaboração do plano de ação	30 dias após a assinatura do contrato
FASE II – Definição de competências, habilidades e qualificações	Até 15 dias após a conclusão da fase I
FASE III- Formulação da Política de Gestão de Pessoas	Até 120 dias após a conclusão da fase II
FASE IV - Criação de um Sistema de Avaliação da Produtividade e de um Sistema de Incentivo ao Desempenho do Servidor	Até 135 dias após a conclusão da fase III
FASE V - Elaboração do Programa de Capacitação	Até 60 dias após a conclusão da fase IV
<b>TOTAL</b>	<b>360 dias aproximadamente</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

#### 8. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Mesa, cadeira, computador com acesso à internet e intranet.
- Auditório para realização das palestras, treinamentos e eventos similares de apresentação e divulgação.
- Os materiais gráficos mencionados neste Termo de Referência serão produzidos pelo TCE/GO conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente e de acordo com o conteúdo indicado pela empresa consultora.
- Além desses insumos, será oferecido total apoio do Tribunal, em particular na definição e acesso aos atores que constituirão as fontes de informação, e em outros aspectos a serem definidos em relação às atividades contratadas. Também deverão ser alocados servidores do Tribunal para acompanharem a consultoria nas atividades previstas, inclusive realizando, sob orientação do Consultor, parte dessas atividades, de forma a garantir o exercício das habilidades envolvidas no processo.

#### 9. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

#### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Setor Central, Goiânia – Goiás
- Escritório ou equivalente da empresa consultora

#### 11. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO NO TCE/GO

##### 11.1. Coordenador-Geral do Projeto

##### **Responsável pelos Produtos 1, 2, 3, 4 e 5 deste TdR**

Silvestre Gomes de Lima Júnior

Diretor da Divisão do Pessoal

Telefones: (62) 3201 9106 / 3201 9175 (Fax)

E-mail : [sjunior@tce.go.gov.br](mailto:sjunior@tce.go.gov.br)

##### 11.2. Responsável pelo Produto 5 deste TdR

Nagibe Faiad Chaul

Assessora Técnica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Telefones: (62) 3201.9089

E-mail: [nfaiad@tce.go.gov.br](mailto:nfaiad@tce.go.gov.br)

**11.3. Atestação dos serviços**

**Produtos 1, 2, 3, 4 e 5**

Silvestre Gomes de Lima Júnior

Diretor da Divisão de Pessoal do TCE/GO

**Produto 5**

Nagibe Faiad Chaul

Assessora Técnica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
..... PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-74, representado pelo seu Presidente, Cons. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, do qual serão partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

001/2008 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo sob o Protocolo nº 200700047003957, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de consultoria com o objetivo de definir, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, uma política de gestão de pessoas, elaborar programa de capacitação e criar um sistema de avaliação da produtividade e de incentivo ao desempenho de seus servidores, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços em um prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 001/2008, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**1.** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1.** Caberá ao **CONTRATANTE**:

**1.1.** permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às suas dependências para prestar os serviços de consultoria;

**1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**1.3.** impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;

**1.4.** solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior a do funcionário substituído;

**1.5.** solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.

**1.6.** convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

**1.7.** solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008;

**1.8.** atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio do Coordenador Geral do Projeto, representando o **CONTRATANTE**, e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local – UEL do **PROMOEX**;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

**1.9.** fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio do Coordenador-Geral do Projeto, representando o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1.** Caberá à **CONTRATADA**:

**1.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**1.2.** responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-Go ou a terceiros, por culpa ou dolo, em decorrência da execução dos serviços de consultoria;

**1.3.** manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-Go, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**1.4.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

**1.5.** arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do **CONTRATANTE**;

**1.6.** refazer, as suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**1.7.** comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**1.8.** realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

**1.9.** fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

**1.10.** alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;

**1.11.** submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

**1.12.** substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

**1.13.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**1.** À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
  - 1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;
  - 1.2. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
  - 1.3. é vedada a subcontratação ou terceirização de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1. Os serviços de consultoria serão realizados nas instalações do **CONTRATANTE** em Goiânia-Go.
  - 1.1. Os serviços prestados devem estar em total consonância com o Termo de Referência constante do Anexo I da Tomada de Preços nº 001/2008;
  - 1.2. O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das quatro fases da execução dos serviços de consultoria deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, todos os trabalhos desenvolvidos dentro das instalações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Coordenador-Geral do Projeto, conforme definição constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, ou por servidor designado para esses fins, representando o **CONTRATANTE**.
2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A **CONTRATADA** deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

1. O recebimento dos produtos referentes a cada fase, conforme especificação constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, deverá ser feito pelo Coordenador-Geral do Projeto, e no que refere à Fase 4, em conjunto com a responsável pela respectiva fase.

2. Os serviços deverão ser recebidos mediante a elaboração de Relatório, do qual constará a confirmação da conformidade dos serviços executados e o pertinente aceite.

3. Verificada a não conformidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste edital, a Administração do **CONTRATANTE** poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

1.1. a **CONTRATADA** será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao **CONTRATANTE**;

1.2. caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento dos serviços, na forma determinada nos itens **1 e 2 da Cláusula Décima Terceira**.
2. A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica, conforme especificado no Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, será entregue ao Coordenador-Geral do Projeto, representante do **CONTRATANTE**, para aceite, de acordo com os itens **1 e 2 da Cláusula Décima Terceira**.
3. A documentação e outras informações entregues pela **CONTRATADA** passarão a ser propriedade do **CONTRATANTE**.
4. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em \_\_\_\_\_, correrá à conta da contrapartida do Tesouro prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - PROMOEX, na seguinte classificação:

- 1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;
- 1.2. Função: 01 – Legislativa;
- 1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;
- 1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
- 1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;
- 1.6. Natureza da Despesa: 33903502 – Serviço de Consultoria – Pessoa Jurídica;
- 1.7. Classificação Orçamentária: 0103230021117.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

1. O pagamento das despesas será efetuado mensalmente e de acordo com a execução dos Produtos, conforme estabelecido no Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.
2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelo Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
3. Para efeito de pagamento serão observados os percentuais estabelecidos para cada produto, conforme disposição constante do Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.
4. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, descritos no item 6 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008.
5. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Coordenador-Geral do Projeto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local – UEL, do PROMOEX.
  - 5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS/CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 – OC/BR, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMOEX”.
6. Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 6.1. fotocópia da Nota de Empenho;
  - 6.2. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
  - 6.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da atestação da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

documentação referida no item 4 e entrega dos documentos mencionados no item 6 na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B, da sede do **CONTRATANTE**.

**8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**9.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como glosar valores pagos a maior.

**10.** Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**1.** No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**1.1.** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

**1.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

1. O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.
  - 1.1. aplica-se, também, a multa prevista no item 1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.
2. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, erros, atraso na entrega dos serviços contratados, e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 2.1. advertência;
  - 2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do **Contrato**, no caso de a **CONTRATADA** recusar-se injustificadamente em assinar o **Contrato**, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;
  - 2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**.
3. A sanção de advertência de que trata o subitem 2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - 3.1. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
  - 3.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

4. O valor das multas referidas nos itens 1 e 2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, conforme previsão contida no item 5, da Cláusula Décima Sétima.
5. A penalidade estabelecida no subitem 2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a recusa em assinar o **Contrato**, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
7. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - 1.1. por ato unilateral e escrito do TCE-Go, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - 1.2. por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;
  - 1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.
2. Os casos de rescisão contratual previstos nos subitens 1.1 e 1.2 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**1.** Este **Contrato** fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2008, bem como ao seu Anexo I, cuja realização decorre da autorização do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, constante do Processo nº 200700047003957.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade e Comarca de Goiânia-Go, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia-Go, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS)**

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

**(FIRMA CONTRATADA)**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o **Edital** e os respectivos Anexos da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2008**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Comissão de Licitação do PROMOEX, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação desta empresa na **Tomada  
de Preços n.º \_\_\_\_/2008 (exigida apenas em caso positivo):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2008**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços n. /2008**, que os profissionais a seguir indicados realizarão os serviços objeto da licitação em referência, ocupando cada um deles a seguinte função:

Nome do profissional:  
Função na equipe: **Responsável Técnico**  
Formação Acadêmica:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços n. /2008**, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de ..... na equipe indicada pela empresa .....

Local e data

---

Assinatura do Profissional

**Observação:** - declaração a ser emitida pelos profissionais que compõem a equipe técnica indicada pela licitante, exceto pelo Responsável Técnico, que deverá ter vínculo a ser comprovado com a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

<b>FATOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>Formação Acadêmica do Responsável Técnico:</b> a) Número de pós-graduações <i>lato sensu</i> na área específica de gestão de pessoas (1 ponto - máximo 3 cursos) b) Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área específica de gestão de pessoas (2,5 pontos – máximo 2 cursos) c) Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área específica de gestão de pessoas (3,5 pontos – máximo 2 cursos)	<b>3</b> <b>5</b> <b>7</b>	
<b>Experiência Profissional do Responsável Técnico</b> a) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos) b) Número de trabalhos realizados na área de gestão de pessoas na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)	<b>10</b> <b>15</b>	
<b>Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria</b> a) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos) b) Número de consultorias prestadas na área de gestão de pessoas na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)	<b>20</b> <b>30</b>	
<b>Experiência da empresa consultora</b> a) Anos de atuação da empresa no mercado: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atuação (máximo de 20 anos)	<b>10</b>	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>	<b>100</b>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

<b>FASES</b>	<b>PERCENTUAL DO CONTRATO</b>	<b>PERCENTUAIS DOS PRODUTOS</b>
FASE I – Diagnóstico preliminar e elaboração do plano de ação	6%	Produto 1 – 4% Produto 2 – 4%
FASE II – Definição de competências, habilidades e qualificações	4%	Produto 1 – 4%
FASE III - Formulação da Política de Gestão de Pessoas	40%	Produto 1 – 8% Produto 2 -8% Produto 3 - 8% Produto 4 - 8% Produto 5 – 3% Produto 6 – 3% Produto 7 – 2%
FASE IV - Criação de um Sistema de Avaliação da Produtividade e de um Sistema de Incentivo ao Desempenho do Servidor	40%	Produto 1 – 6% Produto 2 – 10% Produto 3 – 6% Produto 4 – 10% Produto 5 – 6% Produto 6 – 2%
FASE V - Elaboração do Programa de Capacitação	10%	Produto 1 – 2 % Produto 2 – 2 % Produto 3 – 2% Produto 4 – 2 % Produto 5 – 2%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>